



PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 08/2020 São Simão, 24 de junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

PUBLICAÇÃO

LOCAL: Câmara
DATA BASE: 24/06/2020
DOCUMENTO: 3º Aditivo contrato
08/2020
PERÍODO PUBLIC: 24/06/2020
30/07/2020

“QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO** E A EMPRESA **FARIA & MACEDO LTDA.**”

FUNCIONÁRIO
Adriano Rezende de Oliveira
Membro da C.P.L.

I - PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO** – Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Cívica N.º 02, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.079.160/0001-78, representado por seu Presidente Sr. **LÁZARO LACERDA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1974407 SSP/GO e do CPF n.º 326.959.501-87, residente e domiciliado na Rua 01, Nº 01, Quadra 42, Itaguaçu, São Simão/GO, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **Empresa FARIA & MACEDO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.579.616/0001-94, com sede na Avenida Rio de Janeiro, Esquina c/ Avenida Brasil, s/nº. Lote 08, Setor Comercial Arco Iris, São Simão/GO, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **VALTEIR MEDEIROS DE FARIA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 527.304.416-20, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente termo Aditivo na forma e condições abaixo especificadas:

DAS JUSTIFICATIVAS

Este Primeiro Aditivo ao Contrato de Fornecimento decorre:

- Da previsão legal contida no inciso I, alínea “b” e § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- Do fato do contrato ser regido pela Lei 8.666/93;



- c) Do disposto na Cláusula Oitava do Contrato Original;
- d) da Câmara Municipal, mediante apresentação de pesquisas de preços da época da proposta e do tempo atual, comprovar que quando da apresentação da proposta o combustível era ofertado no valor de R\$ 4,55 (gasolina) e agora o valor praticado no mercado é de R\$ 4,12 (gasolina);
- e) do interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que está suprimindo os preços, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO

Como houve uma supressão de preços da planilha da proposta da Contratada, integrante do processo licitatório que deu origem ao Contrato nº. 08/2020 a planilha com as devidas supressões objeto deste aditivo segue em anexo, de acordo com a cláusula primeira do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

De acordo com os valores previstos na Cláusula primeira do Contrato original, em virtude da SUPRESSÃO dos preços ofertados quando da proposta, este Primeiro Termo Aditivo perfaz o valor global estimado de R\$ 25.819,92 (vinte e cinco mil oitocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos) referente ao saldo de litros não utilizados até essa data.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes ratificam as demais cláusulas do Contrato nº 08/2020.

E por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

São Simão, 24 de junho de 2020.



Lázaro Lacerda de Oliveira Júnior
Presidente da Câmara Municipal de São Simão

CONTRATANTE

Valteir Medeiros de Faria
Valteir Medeiros de Faria
Rep. FARIA & MACEDO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

[Handwritten signature]

CPF

860.302.801-04

2

[Handwritten signature]

CPF

985587300-32